



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, bem como, a concessão de um reajuste salarial aos profissionais do magistério público do Município de Guaçuí ativos e inativos.

O Projeto de Lei ora apresentado visa a dar cumprimento ao preceito insculpido no artigo 37, X, da Constituição Federal, que versa sobre a Revisão Geral Anual. Assim, a revisão geral anual tem de ser concedida de forma coerente com a atual situação econômica financeira do Município.

A revisão geral prevista no artigo 37, X da Constituição Federal, visa acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda, preservando o poder de compra da remuneração dos servidores.

Considerando a grande importância de nossos servidores públicos municipais, sem os quais nossa população não seria tão bem servida, é imperiosa a necessidade de concessão de revisão geral anual aos nossos servidores.

Desta forma, esta Administração Municipal, vem proporcionar aos servidores públicos municipais, uma revisão para manter o poder aquisitivo dos salários do servidor público.

Também encontra-se incluso no Projeto em anexo, um reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Edis na aprovação deste projeto de Lei, que com a parceria dessa Câmara de Vereadores irá proporcionar a oportunidade de melhorar a vida salarial de nossos servidores.

Atenciosamente

PAULO CESAR ANTUNES Digitally signed by PAULO CESAR
ANTUNES FILHO:06880384765
FILHO:06880384765 Date: 2026.03.02 10:04:19 -03'00'

PAULO CÉSAR ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Fica concedido revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta e reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos.

O Prefeito Municipal de Guaçuí em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido o valor de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) como revisão geral anual, aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Fica concedido o valor de 1,14% (um vírgula quatorze por cento), como reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, a partir do mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026.

Guaçuí - ES, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR ANTUNES Digitally signed by PAULO CESAR
FILHO:06880384765 ANTUNES FILHO:06880384765
Date: 2026.03.02 10:04:44 -03'00'

PAULO CÉSAR ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

